Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 9553/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/16736/2013
PROTOCOLO	: 1449190
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
RESPONSÁVEL	: ALUÍZIO COMETKI SÃO JOSÉ
CARGO	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2013
CONTRATADOS	: SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME CASA DO ATLETA LTDA ARENA COM. DE PROD. ESPORTIVOS LTDA - ME
OBJETO	: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR	: R$ 164.424,20 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n. 42/2013 realizado pela Prefeitura Municipal de Coxim, tendo como objeto a aquisição parcelada de material esportivo, para atender as Secretarias Municipais.

Participaram do referido certame e foram consideradas vencedoras conforme termo de homologação, as empresas:

N.	EMPRESA	VALOR R$
01	Salim Artigos Esportivos Ltda – ME	58.963,50
02	Casa do Atleta Ltda	72.846,20
03	Arena Comércio de Produtos Esportivos Ltda - ME	32.641,50

A 3ª Inspetoria de Controle Externo na análise ANA-3ICE – 26322/2015 (f. 235/239), opinou pela regularidade do procedimento licitatório (1ª fase), ressalvando o item V do relatório.

O Ministério Público de Contas emitiu seu parecer (f. 240), concluindo pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.

Do exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, pode-se constatar que os atos praticados estão em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e com as determinações contidas no Regimento Interno e na Instrução Normativa TCE/MS n. 35/2011, restando clara sua regularidade.

Diante do exposto, consubstanciado na documentação acostada aos autos e com fundamento na análise da 3ª ICE, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO:

I - Pela REGULARIDADE do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 42/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Coxim, nos termos do inciso III, do art. 59 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2013 c/c os inciso I do art. 120, da Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II – pela COMUNICAÇÃO do resultado da decisão ao interessado, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012;

III – pela remessa dos autos à 3ª ICE para acompanhamento e análise da formalização e execução financeira dos contratos, nos termos do inciso III do artigo 120 da RNTC/MS n. 076/13.

Campo Grande, 07 de outubro de 2016.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc